

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 009/2019

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 003/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25**, com sede estabelecida na Rua Severino felix, nº 320, São Sebastião, Bezerros/PE, CEP: 55.660-000, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4055114 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.022.884-00 residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Alfredo, nº 13, Centro, Bezerros/PE, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto Formação de Registro de Preços visando a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento de Materiais de Limpeza Comum e Higiene Pessoal, afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

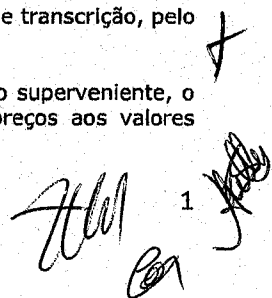
2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.598.096/0001-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, PROVIDO DE DUAS LÂMINAS INOX FIXAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CORTE UNIFORME E AFIAADO, ACRTELA 02 UNIDADES	DURI	CARTELA	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
57	AVENTAL EM NAPA TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA 70X120CM	CORREIA	UND.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GLOBAL R\$ 3.040,00						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais e edital de licitação;
- 7.2. Estando os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL somente serão recebidos se fornecidos com validade superior a 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega do mesmo
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento** pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL recebidos com as especificações requisitadas;

- 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL recebidos, e conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL, após **05 (cinco) dias úteis** da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** no município de Gravatá/ PE, conforme especificado na ordem de fornecimento;
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019**.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;



- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer produtos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
 - 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
 - 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
 - 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 13 de maio de 2019.

FERNANDA ISABELLE N. T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF: 462.742.784-00

2 -

Nome:

CPF: 101.609.004-84

máximo aceitável para todos os Lotes: R\$ 283.944,58 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: 30/05/2019 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/08/2019 às 08:00h. Abertura de sessão de lances: dia 11/08/2019 às 10:00h. Edital no site: www.llicitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 767851. Lajedo, 26/05/2019. Nasson Alexandre B. Neto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

RESULTADO FINAL CN 027/2018. A Cpl. Tome Público O Resultado Final Do Proc. Adm. Nº 361/2018 - Cn 027/2018 - Objeto: Prest. De Serv. De Enf. Civil Relativos Ao Apoio Técnico-Operacional E Gerencial À Saúde, Compreendendo As Atividades De Gerenciamento, Supervisão E Fiscalização De Obras, Empresas Declaradas Vencedoras: Consórcio Constituído Pelas Empresas Tpf Engenharia Ltda, Norcoansul E Geosistemas. Resultado: V.A 10. Valor Global: R\$ 8.900.420,97. Abra-Sa Prazo Recursal. Não Havendo Interposição De Recurso. O Proc. Será Homologado/Adj. Petrolina, 29.05.2019, Carta Modelo - 1819/2018. AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PA Nº 102/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Obj. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à reforma do Praco Padre Fraga, no município de Petrolina - PE - SEDURBH. Restam declaradas HABILITADAS as empresas: Gillete C. da Silva Eirel - ME, Brato Fracos C. e Serviços Ltda - ME, Construtora Engval Eirel - EPP, Amorfim & Rocha C. e Serviços Ltda - ME, GEODAVE A. de Souza Eirel - ME, MWR Construtora Eirel-ME e APIS Consultoria, A. & Projetos Ltda-EPP, por cumprimento aos ditames do edital. Caso não haja interposição de recurso, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO serão abertos no dia 07/06/2019 às 8h, Petrolina - PE, 29/05/2019. Lucildegil P. dos S. Silva-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, torna público que nesta data 12/09/2019 às 09:00h, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 007/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante, conforme Resolução CONAMA Nº 318/2002 e Resolução RDC Nº 308/2004 da ANVISA. Os serviços de coleta, transporte e tratamento deverá ser obrigatoriamente executado pela contratada e o serviço de destinação final será integralmente de responsabilidade da contratada, sendo possível ser executado por terceirizado, por um valor máximo de R\$ 51.140,64 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, torna público que nesta data 13/09/2019 às 09:00h, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 008/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, por um valor máximo de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE, torna público que nesta data 14/08/2019 às 09:00h, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO Nº 003/2019 e SRP Nº 003/2019, que tem por finalidade a alienação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Instrumentos musicais, Material permanente, gráfico, esportivo, expediente, fardamento e Estrutura para eventos e atividades específicas do programa PELC, por um valor máximo de R\$ 116.834,72 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Maiores informações e retirada dos Editais no seguinte endereço: Rua Pedro Toscano, 349 - centro - Tacaratu, Rozeli Cleora de Souza - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 017/2019. Comissão: Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo aceitável: R\$ 2.002.983,36 (dois milhões, e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE. CEP: 55.170-000, 12 de Junho de 2019 às 10h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço de sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3747-1156, ou e-mail licitacoemdd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Brejo da Madre de Deus, 29 de Maio de 2019. Izabel Cristina de Souza Diniz, Pregoeira - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Processo Nº: 008/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2019. Serviços. Contratação de empresa especializada para reforma de escolas na zona rural desse município de Tererinha/PE, com mão de obra e material da empresa. EMPRESAS HABILITADAS: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ:22.594.165/0001-36, SUIÇA DO AGRÊSTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ:14.741.760/0001-84, GSN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ:14.521.443/0001-32, JS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:08.267.853/0001-31, TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 28.370.038/0001-82, CPM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 05.546.388/0001-80, EMPRESA INABILITADA: GESSE DE SOUZA SANTANA - CONSTRUTORA MANASSU, MOTIVO: descumprimento do item 6.5.4 do edital. Aberto o prazo de recursos, não havendo, as empresas estarão convocadas para abertura de propostas no

próximo dia 07/06/2019 a partir das 14:00 horas. Tererinha, 29 de maio de 2019. Marcio Roberto Correia de Silva - Presidente da CPL. Processo Nº: 016/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 008/2019. Serviços. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria contábil especializada em contabilidade pública e privada, para atender às necessidades da administração municipal e em especial à Comissão Permanente de Licitação e Pregão. VALOR R\$ 46.800,00 DATA DE JULGAMENTO: 17/08/2019 - 09:00h. Prefeitura de Tererinha: Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Tererinha-PE (CEP: 65305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço de sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com. Tererinha, 29 de maio de 2019. Marcio Roberto Correia da Silva - Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

ARP CEL/FMS 007/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, ofertados pela empresa NORLUX LTDA ME - CNPJ: 04.004.741/0001-00, itens: 11, 12, 13, 17, 22, 26, 36, 40, 4, 2, 4, 23 e 46, pelo valor global de R\$ 58.835,46 prazo de vigência 12 meses, Gravata, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

ARP CEL/FMS 009/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, ofertados pela empresa ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25, itens: 04 e 57, pelo valor global de R\$ 3.040,00 prazo de vigência 12 meses, Gravata, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

ARP CEL/FMS 010/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, ofertados pela empresa COMERCIAL AVANCE LTDA EPP - CNPJ: 16.434.993/0001-46, itens: 02 e 08, pelo valor global de R\$ 12.755,40 prazo de vigência 12 meses, Gravata, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

ARP CEL/FMS 011/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, ofertados pela empresa RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 03.428.130/0001-99, itens: 16, 16, 21, 25, 44, 52, 54, 55, 60 e 63, pelo valor global de R\$ 47.740,00 prazo de vigência 12 meses, Gravata, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

ARP CEL/FMS 012/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, ofertados pela empresa MARIA JOSÉ FERREIRA ME - CNPJ: 12.270.828/0001-26, itens: 5, 6, 8, 10, 18, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 58, 59, 6 e 62, pelo valor global de R\$ 88.873,24 prazo de vigência 12 meses, Gravata, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

ARP CEL/FMS 013/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, ofertados pela empresa ELVIS JOSE DE BRITO ME - CNPJ: 24.708.262/0001-73, itens: 20 e 25, pelo valor global de R\$ 12.816,00 prazo de vigência 12 meses, Gravata, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 002/2019. OBJETO: Fomento parcelado de gás - GLP, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. Contratada: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS EPP-ME, CNPJ nº 08.828.104/0001-57. Valor Global: R\$ 74.712,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 03 de abril de 2019. Fernanda Isabelle N.T. Santana França, Secretária de Saúde.

Publicações Particulares

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM - UPAE LIMOIEIRO

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA UPAE LIMOIEIRO EXERCÍCIO 2018 CNPJ: 11.754.025/0003-69 Organização Social: Associação de Proteção a Maternidade e à Infância do Surubim - UPAE LIMOIEIRO Orgão responsável pelo Contrato de Gestão: Secretária Estadual de Saúde Objeto do contrato: Operacionalização da gestão e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Valor Estipulado: R\$ 10.771.680,00 Assinatura e término do contrato: 03/03/2018 a 02/03/2019 EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Table with 3 columns: Metas contratadas, DISPONIBILIDADES, Metas alcançadas/realizadas. Rows include: 1) Escala médica (Repasso Variável 98%), 2) Disponibilizar 47,619 consulta especializadas, 3) Realizar 7.224 de outras consultas, 4) Realizar 7.220 sessões de fisioterapia.

RESULTADO DO REGUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include: Custo Operacional: 4.595.941,49; Despesa Administrativa: 516.080,63; Despesa Total do Exercício: 5.112.002,12; Valor repassado no Exercício: 4.536.186,50; Valor do repasse à Receber: 5.336.825,00; Receita com Aplicações: 19.501,04; Saldo do Contrato no Exercício: -554.314,89; Saldo do contrato do Exercício ANTERIOR: -287.195,93; Saldo final do Contrato acumulado: -841.510,81; (b) Valor de reversão no Exercício: -841.510,41; Cnt: Valores passíveis de alteração após avaliação da SES - Secretária de Saúde

PAULA CAMPELLO PEIXOTO MALTA DIRETORA GERAL DA UPAE LIMOIEIRO JVG CONTABILIDADE CNPJ 08.276.680/0001-35 - CRC PE 0009670-6

CONSTRUMOB - CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CONSTRUMOB- Construtora, Incorporadora e Imobiliária S/A - C.N.P.J. nº 08.998.789/0001-12. Convidamos os Srs. Adquirentes para se reunirem às 16h:00 do dia 07/06/2019, na sede social situada na Rua Progresso S/N., bairro da Nossa Senhora da Fátima, cidade Moreno, Estado de Pernambuco, para em Assembleia Geral Extraordinária proceder eleição dos membros da diretoria, outros assuntos de competência da AGE. Moran, 27/05/2019. Saulo Ribeiro Pontes, Sérgio Ribeiro Pontes e Gilson Talamo Pontes, Diretores Vices Presidente.

EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETN S/A

POSTERGAÇÃO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE Debênturas Simples, Não Convertíveis em Ações, de Emissão com Garantia Real, em SÉRIE ÚNICA, para Distribuição Pública com Esforços Realizados, de EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE - ETN S/A. Ficam as Senhoras Debenturistas, titulares de debênturas da 1ª Emissão de Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S/A. ("Companhia") em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debênturas Simples, Não Convertíveis em Ações, de Emissão com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Realizados, de Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S/A, celebrado em 31 de março de 2017, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Escritura de Emissão") e "Agente Fiduciário", respectivamente), informados que a Assembleia Geral de Debenturistas que seria realizada, em segunda convocação, no dia 31 de maio de 2019, às 10 horas, convocada por meio do Edital de Segunda Convocação publicado nos dias 11 e 25 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário de Pernambuco, será postergada para o dia 19 de junho de 2019, às 10 horas, na sede da Companhia, no endereço situado na Rua Jacó Vaqueiro, nº 290, Casa Forte, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a qual convocou os Debenturistas a fim de deliberar sobre: 1. A autorização prévia para que se realize a incorporação da Companhia emissora pela sua única acionista, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, que passará, em caso de aprovação, a ser a "Nova Emissora", em atendimento ao item (xxv) da Cláusula 6.1 - Vencimento Antecipado, da Escritura de Emissão;

Recife, 30 de maio de 2019.

2. Caso seja aprovada a deliberação do item 1 anterior, deliberar sobre a revisão da Escritura de Emissão para adequar à realidade da Nova Emissora com a consequente adequação das suas cláusulas contratuais, dentre as quais destacamos: 2.1. Exclusão do item (ii) da Cláusula 4.16.1 - Garantias Reais, da Escritura de Emissão, para suprir a garantia real de alienação fiduciária sobre as ações representativas do capital social da Companhia Emissora, por ser legalmente incompatível e substituído para a garantia por ações da Nova Emissora, e, por conseguinte, excluir os subitens 1.1.2, 1.1.3 e 2.4.2, da Escritura de Emissão, que tratam das autorizações para outorga de alienação fiduciária e do respectivo registro; 2.2. Alteração do item (j), subitem (i), da Cláusula 4.16.1 - Garantias Reais, da Escritura de Emissão, para substituição do Índice ICSD por um novo índice que se adequa à realidade da Nova Emissora, e, em sendo aprovado, a alteração do ANEXO IV, para constar a metodologia do novo índice e do ANEXO V, para adaptar o seu texto ao novo índice. O novo índice poderá ser calculado a partir da divisão do divócio financeira bruta pelo patrimônio líquido da Nova Emissora (DVBFL), com limite superior definido em nota superior a 0,50 (zero vírgula cinco). Adicionalmente, a Companhia Emissora poderá apresentar índice financeiro complementar, conforme o necessário; 2.3. Exclusão dos itens (xii), (xiii), (xiv), (xv) e (xxv) da Cláusula 5.1 - Vencimento Antecipado, da Escritura de Emissão, por serem legalmente incompatíveis com a realidade da Nova Emissora; 2.4. Alteração de redação do item (xv) da Cláusula 5.1 - Vencimento Antecipado, da Escritura de Emissão, para aumentar o valor previsto para até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais), de forma a adequar-se ao porte da Nova Emissora; 2.5. Alteração de redação dos itens (xc), subitem (ii) e (xcv) da Cláusula 5.1 - Vencimento Antecipado, da Escritura de Emissão, para restringir sua aplicação aos ativos relevantes dos Projetos, objeto do Contrato de Consórcio 008/2011; 2.6. Alteração de redação do item (xxv) da Cláusula 5.1 - Vencimento Antecipado e do item (xiii) da Cláusula 6.1 - Obrigações Adicionais da Emissora, da Escritura de Emissão, para substituição do ICSD por um novo índice que se adequa à realidade da Nova Emissora; 2.7. Alteração dos itens (i) e subitens (a) e (a) - (d), (iii) e (d) da Cláusula 6.1 - Obrigações Adicionais da Emissora, da Escritura de Emissão, para substituir o ICSD pelo novo índice eleito para substituí-lo; 2.8. Exclusão do item (xvii) da Cláusula 6.1 - Obrigações Adicionais da Emissora, da Escritura de Emissão, pois a nova Emissora não realizará estes serviços; 2.9. Alteração de redação do item (ii) da Cláusula 9.1 - Declarações e Garantias da Emissora, da Escritura de Emissão, para adequar à Nova Emissora; 2.10. Alteração do item 10.1.1, da Cláusula 10.1 - Comunicações, da Escritura de Emissão, para incluir as informações relacionadas à Nova Emissora; 3. Alterar o prazo relativo ao 8º (oitavo) dia útil, previsto no item (i), da Cláusula 5.1, do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária, para 16º (décimo quinto) dia útil de cada mês, pois os recebíveis vinculados aos Projetos recobertos no dia 05 de cada mês não são suficientes para compor o caixa; 4. Deliberar sobre formas de compensar os debenturistas em relação às mudanças apresentadas, conforme o necessário; 5. Autorização para que o Agente Fiduciário firme os aditamentos necessários. Informações Gerais: Os debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os respectivos e-mails abarros@ensas.com.br e ger_zs@ensas@oliveiratrust.com.br, os documentos comprobatórios de sua representação em no máximo 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia. No dia da realização da Assembleia, deverão ser apresentados no local com 30 (trinta) minutos de antecedência os seguintes documentos de identificação e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. Os documentos relacionados às matrizes constantes desta Edital estarão disponíveis aos debenturistas no site de Companhia (www.ensas.com.br).

Recife, 29 de maio de 2019. Roberto Pardoque Nóbrega Presidente do Conselho de Administração

QUEIROZ GALVÃO & GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

CNPJ 09.457.916/0001-03 NIRE 20201670714

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS 30 DE ABRIL DE 2019

LOCAL, DIA E HORA - Sede da empresa, na Rua Padre Carapuceiro, nº 706, Edifício Queiroz Galvão Centro Empresarial - Torre Carlos Pereira Filho, 8º andar, sala 801 - L, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 61.020-280, no dia 30 de Abril de 2019, às 08:30 horas; PRESENÇA: - As sócias Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e GDI Empreendimentos Ltda. CONVOCAÇÃO: Dispensada, devido à prévia confirmação e oportuna presença da totalidade dos sócios. MESA: Presidente: Carlos Roberto Moraes Colimera e Secretário: Mício Pires de Souto. DELIBERAÇÕES: Resolução de sócios, de acordo com o permitido legal previsto no art. 1.082, Inciso I, e do inciso III, da Lei nº 10.408 de 2002, reduzir o capital social da sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.289.823,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais), para R\$ 2.321.287,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais), reduzindo-se na quantia de R\$ 3.968.536,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscientos e cinquenta e sete reais) por se apresentar demasiadamente excessivo em relação ao objeto da sociedade. Com efeito, por conta da redução do capital social, resolveu restituir à sócia Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. valor de R\$ 1.518.619,00 (um milhão, quinhentos e dezotto mil, quinhentos e dezotovoze reais) e à sócia GDI Empreendimentos Ltda., o valor de R\$ 351.893,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais). Procedida a diminuição, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é no valor de R\$ 2.321.287,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais);